

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº 045/2026

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 012/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Identificação

- 1.1.1. **Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de São José do Piauí/PI.
- 1.1.2. **Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Educação.
- 1.1.3. **Processo Administrativo:** 045/2026.
- 1.1.4. **Procedimento:** Dispensa de Licitação Eletrônica nº 012/2026.
- 1.1.5. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seus arts. 6º, XXIII, 18, 23, 40, 72 e 75, inciso II, bem como a regulamentação aplicável à contratação direta por meio eletrônico.

1.2. Objeto

- 1.2.1. Aquisição de estabilizador de tensão Svc-8000va Automático Bivolt, destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Piauí/PI, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Natureza do objeto

- 1.3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.2. O objeto possui características padronizáveis e não envolve contratação de serviço continuado, obra ou serviço de engenharia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da contratação

- 2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de dispor de equipamento destinado à proteção e estabilização da alimentação elétrica dos equipamentos eletrônicos utilizados em suas atividades administrativas e/ou educacionais.
- 2.1.2. A aquisição do estabilizador de tensão tem por finalidade proporcionar maior estabilidade à alimentação elétrica dos equipamentos conectados, contribuindo para a proteção contra oscilações e variações de tensão que possam comprometer o funcionamento, a durabilidade e a continuidade de utilização dos equipamentos.
- 2.1.3. A aquisição mostra-se necessária para atender à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente diante da necessidade de

utilização de equipamentos elétricos e eletrônicos que dependem de alimentação elétrica compatível e estável para seu adequado funcionamento.

- 2.1.4. A contratação deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar que o equipamento fornecido seja compatível com a finalidade pretendida pela Administração.

2.2. Interesse público

- 2.2.1. A contratação atende ao interesse público na medida em que busca proporcionar condições adequadas para o funcionamento e a proteção dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, reduzindo riscos decorrentes de oscilações da rede elétrica e contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e educacionais.
- 2.2.2. A contratação deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

2.3. Fundamentação da contratação direta

- 2.3.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem cujo valor estimado se enquadra no limite legal atualizado para compras e outros serviços.
- 2.3.2. Para o exercício de 2026, o limite atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 para o art. 75, inciso II, é de R\$ 65.492,11, devendo a Administração verificar, nos autos, o enquadramento do valor estimado da contratação nesse limite e a observância das demais condições legais aplicáveis.
- 2.3.3. A contratação direta deverá ser instruída na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contemplando, conforme aplicável, documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa de despesa, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação dos requisitos de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste na aquisição de estabilizador de tensão automático bivolt, com potência nominal mínima de 8.000 VA (8 kVA), destinado à utilização pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2. Para fins de planejamento da contratação, estima-se a necessidade máxima de até 03 (três) unidades durante a vigência da contratação, sendo:

3.2.1.1. 01 (uma) unidade para aquisição imediata, destinada ao atendimento da necessidade atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Educação; e

3.2.1.2. até 02 (duas) unidades adicionais, cuja aquisição poderá ocorrer posteriormente, durante a vigência da contratação, caso seja constatada necessidade pela Administração.

3.3. O quantitativo de 03 (três) unidades constitui quantidade máxima estimada, não implicando obrigação da Administração de adquirir ou consumir a totalidade do quantitativo previsto.

3.4. A Administração ficará obrigada somente em relação às unidades efetivamente solicitadas por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.5. A aquisição das unidades adicionais previstas no item 3.2, subitem 3.2.1.2, será facultativa, ficando condicionada à existência de necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e financeira e emissão de solicitação formal pela Administração.

3.6. A não aquisição das unidades adicionais não ensejará direito à indenização, compensação, pagamento mínimo ou qualquer outra espécie de ressarcimento à contratada.

3.7. O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

3.8. A solução deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Item único da contratação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Estabilizador de tensão automático bivolt, com potência mínima de 8.000 VA (8 kVA), tensão de entrada de 150 a 260 V, frequência de entrada de 50/60 Hz, tensão de saída de 220 V $\pm 3\%$,	Und	3	R\$ 8.533,33	R\$ 25.599,99

frequência de saída de 50/60 Hz, tempo de autorregulação inferior a 0,5 segundo, temperatura ambiente de operação de -5 °C a +40 °C, temperatura máxima permitida de 75 °C, umidade relativa inferior a 90%, distorção da onda inferior a 1%, eficiência superior a 90%, conformidade com a IEC-742 e, no mínimo, 4 entradas/saídas na parte traseira ou configuração equivalente que possibilite a conexão dos equipamentos a serem alimentados. Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de operação e garantia.				
---	--	--	--	--

4.2. As características técnicas acima constituem requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, admitindo-se equipamento de características equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatível com a finalidade da contratação.

4.3. A descrição do objeto não deverá ser interpretada como exigência de marca, fabricante ou modelo específico, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas.

4.4. Caso o fornecedor indique marca e modelo em sua proposta, o equipamento entregue deverá corresponder ao produto ofertado, ressalvadas as hipóteses de substituição previamente autorizadas pela Administração por produto comprovadamente equivalente ou superior.

5. DA FORMA DE DISPUTA E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação Eletrônica, com disputa em item único, correspondente ao estabilizador de tensão de 8.000 VA.

5.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando o valor unitário do equipamento.

5.3. O preço unitário ofertado será utilizado como referência para as aquisições que vierem a ser efetivamente solicitadas pela Administração durante a vigência da contratação, respeitado o quantitativo máximo estimado.

5.4. A proposta deverá considerar todos os custos necessários ao fornecimento do equipamento, inclusive transporte, frete, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

5.5. A proposta deverá apresentar, no mínimo:

- a) descrição do equipamento ofertado;
- b) marca, fabricante e modelo, quando existentes;
- c) potência nominal;
- d) características de entrada e saída;
- e) prazo de garantia;
- f) prazo de entrega;
- g) valor unitário;
- h) valor total correspondente ao quantitativo máximo estimado, quando exigido pelo sistema;
- i) demais informações necessárias à comprovação da conformidade do produto.

5.6. A Administração poderá solicitar, durante a análise da proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, página oficial do fabricante ou documentação equivalente que permita verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

5.7. A ausência de informação essencial que impeça a Administração de verificar a conformidade do equipamento poderá ensejar a não aceitação da proposta, observado o direito à diligência nos limites admitidos pela legislação.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O equipamento deverá:

- a) ser novo e de primeiro uso;
- b) estar em perfeitas condições de funcionamento;
- c) atender integralmente às especificações mínimas deste Termo de Referência;
- d) ser adequado à finalidade de estabilização da tensão elétrica;
- e) possuir identificação do fabricante e modelo, quando aplicável;
- f) ser acompanhado de manual ou documentação de operação;
- g) ser acompanhado da documentação de garantia;
- h) ser entregue devidamente embalado e protegido contra danos decorrentes do transporte;
- i) corresponder às características apresentadas na proposta vencedora.

6.2. Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem sinais de utilização anterior, salvo se expressamente admitido no instrumento convocatório, o que não se aplica à presente contratação.

6.3. O equipamento deverá apresentar compatibilidade entre suas características elétricas e a finalidade indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4. Não será admitida alteração das características essenciais do equipamento sem prévia autorização da Administração.

7. DO QUANTITATIVO E DO FORNECIMENTO SOB DEMANDA

7.1. O quantitativo máximo estimado para a contratação é de 03 (três) unidades.

7.2. A Administração realizará, inicialmente, a aquisição de 01 (uma) unidade, destinada ao atendimento imediato da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. As 02 (duas) unidades restantes constituem quantitativo meramente estimativo e eventual, podendo ser adquiridas ou não durante a vigência da contratação.

7.4. A aquisição das unidades adicionais dependerá de solicitação formal da Administração, mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.5. A contratada não poderá exigir da Administração a aquisição do quantitativo máximo estimado, nem haverá obrigação de consumo mínimo.

7.6. O pagamento será devido exclusivamente pelas unidades efetivamente solicitadas, entregues e definitivamente recebidas pela Administração.

7.7. A ausência de solicitação das unidades adicionais não caracterizará inadimplemento contratual por parte da Administração.

8. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. A primeira unidade, correspondente à aquisição imediata, deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2. Eventuais unidades adicionais somente serão fornecidas mediante solicitação formal da Administração.

8.3. Para cada solicitação adicional, o prazo máximo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

8.4. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada, mediante solicitação formal da contratada apresentada antes do vencimento do prazo e posterior análise e autorização da Administração.

8.5. A alegação de indisponibilidade do produto no estoque do fornecedor, por si só, não constituirá motivo suficiente para afastar a responsabilidade pelo cumprimento do prazo, salvo situação devidamente comprovada e aceita pela Administração.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. O equipamento deverá ser entregue no Município de São José do Piauí/PI, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Administração Municipal.

9.2. O fornecedor será responsável por todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos e demais custos incidentes.

9.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e durante o horário previamente indicado pela Administração.

10. DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

10.1. O recebimento do equipamento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Recebimento provisório

10.2.1. O equipamento poderá ser recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento da contratação, para posterior verificação de sua conformidade quantitativa e qualitativa.

10.3. Recebimento definitivo

10.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência do equipamento, verificando-se, entre outros aspectos:

- a) quantidade entregue;
- b) integridade física;
- c) marca e modelo, quando informados na proposta;
- d) potência e características elétricas;
- e) compatibilidade com as especificações do Termo de Referência;
- f) funcionamento adequado;
- g) acessórios e documentação;
- h) manual de operação;
- i) certificado ou documentação de garantia, quando aplicável.

10.4. O equipamento que apresentar defeito, avaria, desconformidade ou que não atender às especificações contratadas poderá ser recusado, total ou parcialmente.

- 10.5. Em caso de recusa, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 10.6. O recebimento do equipamento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade do bem fornecido.

11. DA GARANTIA E DA SUBSTITUIÇÃO

- 11.1. A contratada deverá garantir a qualidade e o adequado funcionamento do equipamento fornecido, observando, no mínimo, a garantia legal aplicável e eventual garantia comercial oferecida pelo fabricante.
- 11.2. O prazo de garantia comercial, quando superior ao prazo legal, deverá ser informado na proposta.
- 11.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios e falhas que não decorram de utilização inadequada pela Administração.
- 11.4. Constatado defeito coberto pela garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição do equipamento, conforme a natureza do problema e as condições da garantia.
- 11.5. O equipamento substituído deverá ser novo, de primeiro uso e atender integralmente às especificações contratadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Constituem obrigações da contratada:
- fornecer o equipamento de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
 - entregar o equipamento dentro do prazo estabelecido;
 - responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega;
 - entregar equipamento novo e de primeiro uso;
 - substituir equipamentos recusados ou defeituosos;
 - comunicar previamente qualquer circunstância que possa comprometer o prazo de entrega;
 - manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas;
 - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
 - fornecer informações e documentos solicitados pela fiscalização;
 - reparar ou substituir, às suas expensas, equipamentos que apresentem defeitos ou desconformidades;
 - fornecer manual e documentação de garantia;
 - observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao equipamento;

- m) manter as condições e preços da proposta, observadas as hipóteses legais de alteração;
- n) cumprir as demais obrigações previstas na contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Constituem obrigações da Administração:
 - a) emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
 - b) prestar as informações necessárias à execução do fornecimento;
 - c) acompanhar e fiscalizar a entrega;
 - d) verificar a conformidade do equipamento;
 - e) recusar produtos em desacordo com as especificações;
 - f) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades;
 - g) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
 - h) disponibilizar as condições necessárias para o recebimento do equipamento;
 - i) aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. Compete ao fiscal, entre outras atribuições:
 - a) acompanhar a entrega;
 - b) conferir quantitativa e qualitativamente o equipamento;
 - c) verificar a compatibilidade com as especificações contratadas;
 - d) registrar ocorrências;
 - e) solicitar correções;
 - f) atestar o recebimento;
 - g) comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual;
 - h) acompanhar eventual substituição do equipamento.
- 14.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado após a entrega, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.
- 15.2. O pagamento será realizado exclusivamente em relação às unidades efetivamente solicitadas, entregues e recebidas definitivamente pela Administração.

- 15.3. A Nota Fiscal deverá conter descrição compatível com o objeto contratado e os demais dados exigidos pela Administração.
- 15.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação exigida pela legislação e pelos instrumentos da contratação, quando aplicável.
- 15.5. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência decorrente de obrigação contratual atribuível à contratada, sem prejuízo das hipóteses legais.
- 15.6. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou outro meio admitido pela Administração.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
- 16.2. Para fins de planejamento, deverá ser considerado o quantitativo máximo estimado de 03 (três) unidades, sem prejuízo da aquisição inicial de apenas 01 (uma) unidade.
- 16.3. A estimativa deverá estar respaldada pela correspondente pesquisa de preços, integrante do processo administrativo.
- 16.4. A Administração deverá manter nos autos os documentos que fundamentaram a formação do preço estimado, incluindo fontes consultadas, datas, valores obtidos, metodologia utilizada e memória de cálculo.
- 16.5. O valor máximo da contratação deverá ser compatível com a quantidade máxima estimada e com os preços unitários obtidos na pesquisa de mercado.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Educação, conforme classificação orçamentária indicada pelo setor competente.
- Recursos do VAAR, 543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.
 - Projeto/Atividade: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DA EDUCACAO 12.361.0009.1011.0000.

- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. – Equipamentos e material permanente.

17.2. A emissão de eventual Ordem de Fornecimento para as unidades adicionais ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a respectiva despesa.

18. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Dispensa de Licitação Eletrônica, com disputa em item único, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

18.2. Será considerada vencedora a proposta que:

- a) apresentar o menor preço para o item;
- b) atender integralmente às especificações deste Termo de Referência;
- c) apresentar preço compatível com o valor de mercado;
- d) cumprir as condições de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório;
- e) apresentar, quando solicitada, documentação técnica suficiente para comprovação da conformidade do equipamento.

18.3. A proposta vencedora deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento do equipamento.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. A empresa vencedora deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na medida exigida pelo instrumento de contratação e compatível com o objeto e o valor da contratação.

19.2. A documentação exigida deverá observar os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de simplificação ou dispensa legalmente admitidas.

19.3. Considerando tratar-se de contratação de baixo valor e aquisição de bem comum, as exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, evitando-se restrições desnecessárias à competitividade.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1. Será observado, quando aplicável, o tratamento favorecido e diferenciado assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários previstos na legislação, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a legislação vigente.

21. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 21.1. Para fins de disputa, o objeto será constituído por item único, correspondente ao estabilizador de tensão automático bivolt com potência mínima de 8.000 VA.
- 21.2. A adoção de item único decorre da natureza do objeto, que corresponde a um equipamento individual e funcionalmente integrado, não havendo componentes autônomos que justifiquem sua divisão em itens distintos.
- 21.3. A estruturação em item único não impede a participação de fornecedores capazes de fornecer equipamentos que atendam às especificações mínimas estabelecidas.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto, considerando a natureza simples da aquisição e a necessidade de que a contratada responda diretamente pela integralidade das obrigações assumidas.

23. DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

- 23.1. O quantitativo de até 03 (três) unidades constitui estimativa máxima para fins de planejamento, não representando obrigação de aquisição integral.
- 23.2. A Administração poderá adquirir somente a quantidade necessária durante a vigência da contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 23.3. Eventuais alterações quantitativas da contratação formalizada deverão observar as hipóteses e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

24. DO REAJUSTAMENTO

- 24.1. Considerando a natureza do objeto e o prazo de entrega de cada solicitação, não haverá reajustamento dos preços durante o prazo de execução de cada fornecimento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração do equilíbrio econômico-financeiro.
- 24.2. Eventual alteração de preços durante a vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e desde que devidamente comprovada e formalizada.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O fornecedor estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quando praticar infrações administrativas previstas na legislação ou descumprir as obrigações assumidas.

25.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. As sanções deverão observar a proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso e os demais critérios legais.

26. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e observados os direitos da contratada e, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

26.2. A não solicitação das unidades adicionais previstas neste Termo de Referência não caracterizará inadimplemento da Administração e não constituirá, por si só, motivo para responsabilização ou indenização da contratada.

27. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

27.1. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pela Administração capaz de excluir ou reduzir essa responsabilidade.

28. DA SUSTENTABILIDADE

28.1. Na execução do objeto deverão ser observadas, sempre que aplicáveis e sem prejuízo da competitividade, práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do equipamento, especialmente:

- a) redução de embalagens desnecessárias;
- b) utilização racional de materiais;
- c) preferência por embalagens recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, quando disponíveis;
- d) adequada destinação dos resíduos decorrentes das embalagens;
- e) observância da legislação ambiental aplicável;
- f) destinação ambientalmente adequada de equipamentos ou componentes eletrônicos eventualmente descartados, quando aplicável.

29. DA MATRIZ DE RISCOS

29.1. Considerando a natureza, o baixo valor e a simplicidade do objeto, não se identifica necessidade de elaboração de matriz de riscos complexa, sem prejuízo da identificação dos principais riscos relacionados à execução:

Risco	Consequência	Medida preventiva	Responsável
Atraso na entrega	Prejuízo à utilização do equipamento	Definição de prazo máximo e acompanhamento da entrega	Contratada/Administração
Entrega de equipamento diferente do ofertado	Necessidade de substituição	Conferência da proposta e do equipamento recebido	Administração
Equipamento com defeito	Impossibilidade ou comprometimento da utilização	Inspeção e teste no recebimento	Administração/Contratada
Especificação técnica incompatível	Equipamento inadequado à finalidade pretendida	Análise prévia da proposta e documentação técnica	Administração
Dano durante o transporte	Necessidade de substituição	Embalagem e transporte adequado	Contratada
Preço incompatível com o mercado	Risco de contratação antieconômica	Pesquisa de preços e análise da proposta	Administração
Aquisição de quantitativo superior à necessidade	Desnecessidade de gasto público	Previsão de fornecimento sob demanda e quantitativo máximo estimado	Administração

30. DA DOCUMENTAÇÃO QUE INTEGRARÁ A CONTRATAÇÃO

30.1. Integram ou poderão integrar o processo de contratação, conforme o caso:

- I. Documento de Formalização da Demanda;
- II. Estudo Técnico Preliminar, quando cabível;
- III. pesquisa de preços;
- IV. mapa comparativo de preços;
- V. Termo de Referência;
- VI. aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica;

- VII. proposta da empresa vencedora;
- VIII. documentação técnica do equipamento, quando solicitada;
- IX. documentos de habilitação;
- X. documentação relativa à contratação direta;
- XI. manifestação jurídica, quando exigível;
- XII. autorização da autoridade competente;
- XIII. nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente;
- XIV. Ordem de Fornecimento;
- XV. documentos relativos ao recebimento;
- XVI. nota fiscal;
- XVII. demais documentos necessários à instrução processual.

31. DA CONTRATAÇÃO

- 31.1. Considerando a natureza e o valor da aquisição, a Administração poderá formalizar a contratação por meio de contrato, nota de empenho, autorização de compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a hipótese legal aplicável e o que for definido no procedimento de contratação.
- 31.2. A formalização deverá observar o disposto na Lei nº 14.133/2021 e os documentos integrantes do processo.
- 31.3. Independentemente do instrumento utilizado para formalização, deverá ficar expressamente registrada a condição de que o quantitativo de até 03 (três) unidades representa estimativa máxima, com aquisição inicial de apenas 01 (uma) unidade e possibilidade de aquisição das demais somente mediante solicitação formal da Administração.

32. DA VIGÊNCIA

- 32.1. A contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento de formalização, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 32.2. A vigência destina-se a permitir, além da aquisição inicial, eventual aquisição das unidades adicionais estimadas, caso estas se mostrem necessárias durante o período de vigência.
- 32.3. A vigência contratual não gera obrigação de aquisição do quantitativo máximo estimado.

- 32.4. Cada fornecimento deverá ser precedido de solicitação formal da Administração e deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

33. DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 33.1. O processo de contratação deverá observar os requisitos de publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à divulgação dos atos da contratação direta no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.
- 33.2. A Administração deverá manter disponíveis nos autos os documentos relativos à contratação, inclusive aqueles relacionados à estimativa de preços, escolha do fornecedor, habilitação, formalização e execução do objeto.

34. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO IMEDIATO E EVENTUAL

- 34.1. A contratação possui como necessidade imediata a aquisição de 01 (uma) unidade do equipamento descrito neste Termo de Referência.
- 34.2. O quantitativo adicional de até 02 (duas) unidades foi estabelecido exclusivamente como previsão máxima de eventual necessidade durante a vigência da contratação.
- 34.3. A Administração não assume obrigação de adquirir as unidades adicionais.
- 34.4. A aquisição das unidades adicionais somente ocorrerá caso a Administração identifique necessidade concreta, disponibilidade orçamentária e financeira e emita solicitação formal.
- 34.5. A contratada deverá manter, durante a vigência da contratação, as condições necessárias ao atendimento das solicitações eventualmente emitidas, observadas as condições e preços estabelecidos no instrumento de contratação e os limites legais aplicáveis.
- 34.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada apenas quando houver efetiva necessidade, não havendo obrigação de aquisição mínima além da unidade inicialmente solicitada.
- 34.7. A Administração pagará somente pelos equipamentos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente recebidos.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 35.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observando-se a Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e os princípios que regem as contratações públicas.
- 35.2. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à adequada análise das propostas e documentos, observados os limites legais e os princípios do julgamento objetivo e da isonomia.
- 35.3. Nenhuma alteração nas especificações do objeto poderá ser realizada unilateralmente pela contratada sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 35.4. A contratada deverá fornecer o equipamento exatamente nas condições aprovadas pela Administração, especialmente quanto às características técnicas, potência, tensão, funcionamento, acessórios e demais especificações.
- 35.5. A Administração poderá rejeitar equipamentos que, embora apresentem aparência semelhante, não atendam às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 35.6. O presente Termo de Referência deverá ser utilizado como documento técnico de referência para a elaboração do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e dos demais documentos da contratação.

São José do Piauí – PI, 30 de setembro de 2026.

CILEIDE BEZERRA
BORGES

FARIAS:76734544320

Cileide Bezerra Borges Farias

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 04/2025

Assinado de forma
digital por CILEIDE
BEZERRA BORGES

FARIAS:76734544320